



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 16/2017

CONTRATO DE COMPRA DE TUBO GALVANIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME**, situada na Av. Marcos Geovanne Strapasson, nº 482, Bonança Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.664/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO COLLEONE, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.859.694-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 029.671.279-57, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de TUBOS GALVANIZADOS**, com fundamento no processo administrativo nº 530/002310/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 07/2017), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de tubo galvanizado (G9 4M – 400 unidades) e de tubo galvanizado (G7 3,5M – 400 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 07/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I – Termo de Referência do Objeto);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0011.2671

NOTAS DE EMPENHO: 184, emitida em 04/08//2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em duas parcelas na seguinte forma: 1ª parcela, 30 dias corridos após a assinatura do presente Contrato; 2ª parcela, 30 dias corridos após a entrega da 1ª parcela, conforme o disposto no Anexo V do Edital do Pregão Presencial nº 07/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser realizado em duas parcelas, a primeira no valor de R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) e a segunda no valor de R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de execução do contrato e o Anexo V do Edital do Pregão Presencial nº 07/2017, sendo o pagamento efetuado na conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, ou na Tesouraria da NitTrans.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de entrega integral do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 06 de setembro de 2017.



NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATANTE




MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME

RODRIGO COLLEONE - CONTRATADA



TESTEMUNHA (NOME E CPF) 079.827.867-66



TESTEMUNHA (NOME E CPF) 906612497.00



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS



Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 16/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME. **Objeto:** Aquisição de tubo galvanizado G9 (4 M – 400 unidades) e G7 (3,5 M – 400 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 07/2017). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002310/2017. **Data de assinatura:** 06/09/2017.

Niterói/RJ, 06 de setembro de 2017.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

PUBLICADO

Em 13 de setembro de 2017

PORTARIA NITTRANS nº 127/2017


O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de setembro de 2017, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento da NitTrans, matrícula 150030 e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **16/2017** que tem por objeto a aquisição de tubo galvanizado G9 (4 M – 400 unidades) e G7 (3,5 M – 400 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de setembro de 2017.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. nº 150129

Atribuna

Objeto/aditivo: Prorrogação de prazo da duração / execução/vigência da prestação de serviços referente a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote 01 pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada. Prazo de duração/execução/vigência: 12 (doze) meses, de 24/09/2017 a 24/09/18; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/00635/2013 e Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado: Termo nº 030/2017, fls. 16 vº, Livro nº TRES; Data da Assinatura contratual: 11/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2017

Instrumento/especie: 10º TERMO ADITIVO ao CONTRATO registrado sob Termo nº 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação"; Partes do Aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Instituto. Memória Musical Brasileira - IMMUB; Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação de prazo-duração do contrato registrado sob Termo nº 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação", por igual e sucessivo período, 06 meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) na forma do artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de duração / vigência: 06 (seis) meses: de 01/10/17 a 01/04/18; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/0095/2013 e Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado: Termo nº 031/2017, fls. 17, Livro nº TRES; Data da Assinatura contratual: 11/09/2017.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 127/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de setembro de 2017, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento da NitTrans, matrícula 150030 e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 16/2017 que tem por objeto a aquisição de tubo galvanizado G9 (4 M - 400 unidades) e G7 (3,5 M - 400 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 16/17. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME. **Objeto:** Aquisição de tubo galvanizado G9 (4 M - 400 unidades) e G7 (3,5 M - 400 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 07/2017). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº. 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002310/2017. **Data de assinatura:** 06/09/2017.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

**Ato do Presidente
ORDEM DE REINÍCIO**

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº: 010/17 firmado com a empresa CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO BAIRRO DE ICARAI, a partir de 22/08/17 com término previsto para 08/09/17. Proc. nº. 180000321/17 - Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/08/17.

**nossoleilão
on-line**

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS

Local do Leilão: Av. Indianópolis, 2.826 - Planalto Paulista - São Paulo/SP

1º Público Leilão: 25/09/2017 às 10:00h - 2º Público Leilão: 25/09/2017 às 14:00h - PRESENCIAL E ONLINE



HUGO L. ALVARENGA CUNHA, Leiloeiro Oficial, Juçupé 870, autorizado pelos comitês a seguir, venderá em 1º ou 2º Público Leilão conforme o Art. 63, Lei Federal nº 4.591/64, c/c Incisos VI e VII do art. 1º da Lei Federal nº 4.864/65, dos Direitos sobre as frações ideais de terreno (FIT) e partes construídas, que correspondem às seguintes unidades autônomas condominiais:

Lote 09 - MAGÉ/RJ, Piabeta, CASA Nº 217 - BLOCO 00. Estrada Municipal Antônio Alêm Bergam, nº 959. Empreendimento DOCE LAR VILAS DE PIABETA - CONDOMÍNIO VILA CONQUISTA. Direito e 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,37m², FIT: 0.0028450. Memorial de Incorporação registrada na matr. 41.566 do 2º CRI de Magé. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 193.006,19. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 10 - MAGÉ/RJ, Piabeta, CASA Nº 64 - BLOCO 00, Estrada Municipal Antônio Alêm Bergam, nº 959. Empreendimento DOCE LAR VILAS DE PIABETA - CONDOMÍNIO VILA CONQUISTA. Direito e 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,37m², FIT: 0.0028450. Memorial de Incorporação registrada na matr. 41.566 do 2º CRI de Magé. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 3.225,13 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 148.978,28 - 2º leilão: R\$ 148.307,13. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 11 - MANGARATUBA/RJ, Saly, APTO Nº 301 - BLOCO 9 - TIPO 3, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Condicionada a disponibilidade da vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 123.278,27 - 2º leilão: R\$ 120.832,04. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 12 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 201 - BLOCO 7 - LOTE H, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 45,76m², FIT: 0.0036810. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 230.067,51. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 13 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 134 - TIPO 1 - QUADRA 1, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 2 vagas de garagem (134A e 134B). Áreas priv. 66,23m², FIT: 0.0061140. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 297.852,59 - 2º leilão: R\$ 227.747,80. Contante vendedor: BRASCAN SPE RJ S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 14 - MANGARATUBA/RJ, Saly - Gleba Sul, APTO Nº 206 - BLOCO 1, Rodovia Rio-Santos, Km 38, s/n. Empreendimento CONDOMÍNIO CONDADO - ALDEIA DOS REIS. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 33,96m², FIT: 0.00415. Memorial de Incorporação registrada na matr. 21.899 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 594,28 e condomínio: R\$ 19.173,03 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 227.747,80. Contante vendedor: BRASCAN SPE RJ S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 15 - MANGARATUBA/RJ, Saly - Gleba Sul, APTO Nº 401 - BLOCO 2, Rodovia Rio-Santos, Km 38, s/n. Empreendimento CONDOMÍNIO CONDADO - ALDEIA DOS REIS. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 33,96m², FIT: 0.00415. Memorial de Incorporação registrada na matr. 21.899 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 594,28 e condomínio: R\$ 19.173,03 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 227.747,80. Contante vendedor: BRASCAN SPE RJ S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 16 - MANGARATUBA/RJ, Saly - Gleba Sul, APTO Nº 212 - BLOCO 1, Rodovia Rio-Santos, Km 38, s/n. Empreendimento CONDOMÍNIO CONDADO - ALDEIA DOS REIS. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 33,96m², FIT: 0.00415. Memorial de Incorporação registrada na matr. 21.899 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 227.747,80. Contante vendedor: BRASCAN SPE RJ S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 17 - MANGARATUBA/RJ, Saly, APTO Nº 303 - BLOCO 9 - TIPO 3, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Condicionada a disponibilidade da vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 2.590,57 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 230.400,95 - 2º leilão: R\$ 227.747,80. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 18 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 57 - TIPO 2 - QUADRA 2, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,21m², FIT: 0.0044980. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 204.515,67 - 2º leilão: R\$ 180.221,72. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 19 - MANGARATUBA/RJ, Saly, APTO Nº 101 - TIPO 4 - BLOCO 17, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 363,39 e condomínio: R\$ 240.050,31. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 20 - MANGARATUBA/RJ, Saly, APTO Nº 403 - BLOCO 9, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Condicionada a disponibilidade da vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 2.590,57 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 136.331,16 - 2º leilão: R\$ 128.400,52. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 21 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 110 - LOTE 2, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,21m², FIT: 0.0044980. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 1.400,84 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 230.400,95 - 2º leilão: R\$ 230.400,95. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 22 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 66 - LOTE H, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,21m², FIT: 0.0044980. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 204.515,67 - 2º leilão: R\$ 180.221,72. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 23 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 105 - TIPO 2 - QUADRA 2, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,21m², FIT: 0.0044980. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 363,39 e condomínio: R\$ 240.050,31. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 24 - MANGARATUBA/RJ, Saly, APTO Nº 503 - BLOCO 8, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Condicionada a disponibilidade da vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 2.590,57 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 136.331,16 - 2º leilão: R\$ 128.400,52. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 25 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 110 - LOTE 2, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 51,21m², FIT: 0.0044980. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 1.400,84 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 230.400,95 - 2º leilão: R\$ 230.400,95. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 26 - MANGARATUBA/RJ, Saly, CASA Nº 31, Avenida Vale do Saly. Empreendimento CONDOMÍNIO NATURALLE. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 44,87m², FIT: 0.0037640. Memorial de Incorporação registrada na matr. 20.987 do CRI de Mangaratuba. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 0,00 e condomínio: R\$ 2.590,57 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 136.331,16 - 2º leilão: R\$ 128.400,52. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06. Lote 27 - RIO DE JANEIRO/RJ, Freguesia de Jacarepaguá, SALA COM. 529 - BLOCO 1A, Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 600. Empreendimento BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 29,77m², FIT: 0.0008084. Memorial de Incorporação registrada na matr. 159.400 do 9º CRI do Rio de Janeiro. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 360,426,78. Contante vendedor: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPRIMO S.A. CNPJ: 29.964.749/0001-30. Lote 28 - RIO DE JANEIRO/RJ, Freguesia de Jacarepaguá, SALA Nº 493 - BLOCO 01, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 600. Empreendimento BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES. Direito a 1 vaga de garagem. Áreas priv. 25,73m², FIT: 0.0007886. Memorial de Incorporação registrada na matr. 159.400 do 9º CRI do Rio de Janeiro. Débitos de IPTU, condomínio e foro (se houver) serem por conta do comprador. Débitos aprox. de IPTU: R\$ 7.848,15 (base: AGO/2017). Taxas referente à Associação serem por conta do comprador. Obs.: Construído e desocupado. 1º leilão: R\$ 159.400,00 - 2º leilão: R\$ 159.400,00. Contante vendedor: BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS S.A. CNPJ: 10.400.054/0001-06.